

**Processo n.:** @APE 17/00111784

**Assunto:** Ato de Aposentadoria de Anamaria Ávila Caminha

**Responsável:** Sandro José Neis

**Unidade Gestora:** Ministério Público de Santa Catarina - Procuradoria-Geral de Justiça

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 1032/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar tacitamente o registro do ato de aposentadoria da servidora Anamaria Ávila Caminha, do Ministério Público de Santa Catarina – MPSC -, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico do Ministério Público II, nível 09, referência J, matrícula n. 156473-0, CPF n. 732.459.339-91, consubstanciado no Ato n. 42/2017/PGJ, de 17/01/2017, em atenção ao que dispõe o Tema 445 do STF.

2. Encaminhar cópia dos autos ao Centro de Apoio Operacional do Controle de Constitucionalidade do Ministério Público do Estado de Santa Catarina para que promova as medidas que entender pertinentes e cabíveis em relação à Lei (estadual) n. 9.327/1993 e ao Decreto (estadual) n. 4.128/1993, notadamente no que diz respeito à (in)constitucionalidade das normas.

3. Dar ciência desta Decisão ao Ministério Público de Santa Catarina – MPSC.

**Ata n.:** 29/2022

**Data da Sessão:** 10/08/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC